



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220707

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa 15 de Novembro, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.710.684/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) STHEFANY SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 985.276.302-49, residente na Rua Leitelandia, s/n, e de outro lado a firma V.L.P. DE QUEIROZ COMÉRCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.383.496/0001-22, estabelecida à Rua Cônego Siqueira Mendes, Marambaia, Quatipuru-PA, CEP 68709-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VERA LÚCIA PEREIRA DE QUEIROZ, residente na RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, Nº609, MARAMBAIA, Quatipuru-PA, CEP 68709-000, portador do(a) CPF 035.615.684-24, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127953	ÁGUA SANITÁRIA ? UNIDADES 1L - Marca.: OLIMPO	UNIDADE	1.080,00	3,190	3.445,20
127954	ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO C/ 500ML/KG. - Marca.: BR ILUX	FRASCO	225,00	10,800	2.430,00
127955	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM(ALCOOL 96% GL) - 1L - Marca.: ITAJÁ	UNIDADE	450,00	12,250	5.512,50
127956	ALCOOL LIQUIDO 70%- 1L. - Marca.: SOL	UNIDADE	540,00	13,950	7.533,00
127957	ALVEJANTE E MULTIUSO -DE ATÉ 500ML - Marca.: VEJA	UNIDADE	450,00	8,000	3.600,00
127958	AVENTAL DESCARTAVEL ?TRANSPARENTE E PVC - Marca.: PR EVEMAX	UNIDADE	67,00	11,890	796,63
127959	ÁCIDO MURIÁTICO ? UNIDADES 1 L - Marca.: LIMPA FÁCIL	UNIDADE	180,00	6,590	1.186,20
127960	BACIA PLÁSTICA-19,5 LT - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	180,00	18,990	3.418,20
127961	BALDE PLÁSTICO 60LT ? RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 LITROS - Marca.: MILPLASTIC	UNIDADE	225,00	40,780	9.175,50
127962	BALDE PLÁSTICO 20LT - RESISTENTE E CAPACIDADE DE ATÉ 20L - Marca.: MITRO	UNIDADE	225,00	22,980	5.170,50
127963	BALDE PLÁSTICO 10LT- RESISTENTE E CAPACIDADE ATÉ 10L - Marca.: LUMAR	UNIDADE	225,00	20,000	4.500,00
127965	CESTO TELADO PARA LIXO - COM ATÉ 28CM DE ALTURA E 26 .5CM DE DIÂMETRO - Marca.: IM	UNIDADE	32,00	7,700	246,40
127966	CESTO DE PLÁSTICO - MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60L, CESTO DE PLÁSTICO - MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60L, TIPO COM TAMPA, DIÂMETRO DE ATÉ 48CM E ALTURA ATÉ 52CM PARA ROUPA COR CINZA OU BRANCO	UNIDADE	32,00	53,500	1.712,00
127967	COADOR DE CAFÉ GRANDE - PANO 100% ALGODÃO COM CABO D E MADEIRA - Marca.: ECO TÊXTIL	UNIDADE	32,00	10,700	342,40
127968	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML ? PACOTES COM 100 UNIDADES - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	450,00	8,000	3.600,00
127969	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML - PACOTES COM 100 UNIDADES - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	450,00	18,400	8.280,00
127970	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - PACOTES COM 100 UNIDADES - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	450,00	8,980	4.041,00
127971	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML - PACOTES COM 100 UNIDADES - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	450,00	7,950	3.577,50
127972	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA MEDIN - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	90,00	6,750	607,50
127973	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA MEDINDO DE 15 A 16CM DE COMPRIMENTO PACOTE CM 50 UNIDADES	PACOTE	90,00	6,750	607,50
127973	CREME DENTAL SEM FLUOR PARA USO INFANTIL - SABOR TUT TI-FRUT COM XILITOL, ANTICÁR - Marca.: EVEN	UNIDADE	90,00	5,950	535,50

RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



127974	CREME DENTAL SEM FLÚOR PARA USO INFANTIL - SABOR TUTTI-FRUT COM XILITOL, ANTICÁRIE, SEM SACARINA E BAIXA ABRASIVIDADE, TUBOS DE ATÉ 70G. A VALIDADE NO DIA DA ENTREGA DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 ANO ADIANTE.	90,00	6,650	598,50
127975	CREME DENTAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO SABOR MENTOL EMBALAGEM - Marca.: SORRISO	90,00	13,100	1.179,00
127976	CREME DENTAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO SABOR MENTOL EMBALAGEM PLÁSTICA EM TUBO COM ATÉ 90G.	90,00	3,400	306,00
127977	CREOLINA DESINFETANTE - EMBALAGEM; FRASCO COM ATÉ 75 0ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - Marca.: BRAMIX	90,00	4,800	432,00
127978	CREOLINA DESINFETANTE - EMBALAGEM FRASCO COM ATÉ 750ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	90,00	45,00	494,10
127979	PRATO CUMBUCA DE PASTICO DESCARTÁVEL DE 12CM - COM PACOTE ACOTE COM ATÉ 10 UNIDADES NA - Marca.: TOTALPLAS	1.080,00	5,500	5.940,00
127980	PRATO CUMBUCA DE PASTICO DESCARTÁVEL DE 12CM - COM PACOTE COM ATÉ 10 UNIDADES NA COR BRANCA	180,00	3,250	585,00
127981	PRATO CUMBUCA DE PLASTICO DESCARTÁVEL DE 15CM - COM PACOTE COM ATÉ 10 UNIDADES N - Marca.: TOTALPLAST	90,00	14,300	1.287,00
127982	PRATO CUMBUCA DE PLASTICO DESCARTÁVEL DE 15CM - COM PACOTE COM ATÉ 10 UNIDADES NA COR BRANCA	540,00	3,500	1.890,00
127983	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO - EM BORRACHA, TAMANHO PEQUENO. - Marca.: SANTA MARIA	90,00	4,350	391,50
127984	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA ? EMBALAGEM COM ATÉ 1L, COM AS SEGUINTE ESPECI - Marca.: ECONÔMICO	90,00	7,850	706,50
127985	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA ? EMBALAGEM COM ATÉ 1L, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS MÍNIMAS: PH (100%) 12,5 1,035 G/ML: SÓLIDO TOTAIS 12,5, ASPECTOS LÍQUIDOS, DILUIÇÃO PRONTA PARA O USO, SOLUBILIDADE EM MEIO AQUOSO, REGISTRO M.S.	45,00	8,990	404,55
127986	PEDRA SANITÁRIA - 25G - Marca.: DESODOR	45,00	4,500	202,50
127987	DESODORIZADOR DE AR 360ML - Marca.: BOM AR	45,00	11,200	504,00
127988	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ATÉ - Marca.: GUARANY	45,00	45,00	45,00
127989	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ATÉ 500ML, REGISTRO NO M.S.	45,00	10,100	90,90
127990	ESCOVA DE DENTE ADULTO - CABO DE POLIPROPILENO, ANATOMICO E RETO QUE PERMITA CORRER - Marca.: SORRISO	45,00	87,000	3.915,00
127991	ESCOVA DE DENTE ADULTO - CABO DE POLIPROPILENO, ANATOMICO E RETO QUE PERMITA CORRER EMPUNHADURA, COM PORÇÃO INTERMEDIÁRIA, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 16CM E 18CM COM 03 FILEIRAS DE TUFO CONTENDO 34 TUFO, CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS EMBALADAS EM ESTOJO DE PVC	45,00	28,500	1.282,50
127992	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CABO DE POLIPROPILENO, ANATOMICO E RETO QUE PERMITA CORRER - Marca.: CONDOR	45,00	51,500	1.854,00
127993	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CABO DE POLIPROPILENO, ANATOMICO E RETO QUE PERMITA CORRER EMPUNHADURA, COM PORÇÃO INTERMEDIÁRIA, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 13CM A 15CM COM 03 FILEIRAS DE TUFO CONTENDO 28 TUFO CADA CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS EMBALADAS EM ESTOJO DE PVC	45,00	36,00	324,00
127994	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - CABO PLÁSTICO DE ATÉ 20CM - Marca.: SANTA MARIA	45,00	9,00	405,00
127995	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - CABO PLÁSTICO DE ATÉ 20CM - Marca.: SANTA MARIA	45,00	9,00	405,00
127996	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - CABO PLÁSTICO DE ATÉ 20CM - Marca.: SANTA MARIA	45,00	9,00	405,00
127997	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - CABO PLÁSTICO DE ATÉ 20CM - Marca.: SANTA MARIA	45,00	9,00	405,00
127998	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - CABO PLÁSTICO DE ATÉ 20CM - Marca.: SANTA MARIA	45,00	9,00	405,00
127999	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - CABO PLÁSTICO DE ATÉ 20CM - Marca.: SANTA MARIA	45,00	9,00	405,00
128000	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - CABO PLÁSTICO DE ATÉ 20CM - Marca.: SANTA MARIA	45,00	9,00	405,00
128001	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - CABO PLÁSTICO DE ATÉ 20CM - Marca.: SANTA MARIA	45,00	9,00	405,00
128002	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - CABO PLÁSTICO DE ATÉ 20CM - Marca.: SANTA MARIA	45,00	9,00	405,00
128003	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - CABO PLÁSTICO DE ATÉ 20CM - Marca.: SANTA MARIA	45,00	9,00	405,00

RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



128004	ca.: BRILUX			
128005	LIMPA VIDROS - FRASCO DE ATÉ 500ML. - Marca.: BOM BR UNIDADE 90,00		8,200	738,00
	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO, USO EM SUPERF UNIDADE 90,00		6,850	616,50
	ÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM ES - Marca.: BRILUX			
	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO, USO EM			
128006	SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM ESQUEEZE DE ATÉ 500 ML. LIXEIRA EM INOX - COM CAPACIDADE PARA ATÉ 12L, COM T UNIDADE 9,00		159,900	1.439,10
128007	AMPA ACIONADA POR PEDAL - Marca.: MARTIZZO LUSTRA MÓVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PA UNIDADE 18,00		8,920	160,56
	RA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUP - Marca.: YPE LUSTRA MÓVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS FRASCO COM ATÉ 200ML.			
128008	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P - RESISTENTE, C PAR 18,00		13,650	245,70
	OLORIDA, FORRAÇÃO ANTIALÉRGIC - Marca.: VOLK LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P - RESISTENTE, COLORIDA, FORRAÇÃO ANTIALÉRGICO E CANO LONGO.			
128009	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. M, RESISTENTE, CO PAR 18,00		13,750	247,50
	LORIDA, FORRAÇÃO ANTIALÉRGIC - Marca.: VOLK LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. M, RESISTENTE, COLORIDA, FORRAÇÃO ANTIALÉRGICO E CANO LONGO.			
128010	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. G, RESISTENTE, CO PAR 18,00		13,600	244,80
	LORIDA, FORRAÇÃO ANTIALÉRGIC - Marca.: VOLK LUVA LATEX AMARELO TAM. M - CANO LONGO - Marca.: ABE PAR 18,00		12,400	223,20
128012	MARMITEX REDONDA SEM DIVISORIA Nº 8 - COM TAMPA E FE PACOTE 18,00		57,000	1.026,00
	CHAMENTO MANUAL, COM ATÉ 100 - Marca.: FORMAPACK MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL - MATERIAL TNT (TECIDO PACOTE 90,00		52,700	4.743,00
	NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO A - Marca.: VOLK MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL - MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, COM MÍNIMO 2 CAMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO DEBARBA E BIGODE, PACOTE COM 100UND.			
128014	PRATO DESCARTÁVEL DE 15CM -50 X 10 C/ ATÉ 10 UNIDAD CAIXA 180,00		102,200	18.396,00
	ES - Marca.: TOTALPLAST PRATO DESCARTÁVEL DE 20CM -50 X 10 COM ATÉ 100 PACOT CAIXA 180,00		172,900	31.122,00
128015	E DE ATÉ 10 UNIDADES CADA, N - Marca.: TOTALPLAST PRATO DESCARTÁVEL DE 20CM -50 X 10 COM ATÉ 100 PACOTE DE ATÉ 10 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA UNIDADE 18,00		8,100	145,80
128016	PA PARA LIXO EM PLÁSTICO - CABO PLÁSTICO LONGO, MEDI NDO APROXIMADAMENTE 89X26X8X - Marca.: IMBRASIL PA PARA LIXO EM PLÁSTICO - CABO PLÁSTICO LONGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 89X26X8X23,5 CM UNIDADE 45,00		6,900	310,50
128017	PANO DE CHÃO - COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTE, AUT OPODER DE ABSORVIÇÃO, LAVADO - Marca.: ECO TEXTI PANO DE CHÃO - COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTE, AUTOPODER DE ABSORVIÇÃO, LAVADO E ALVEJADO. MEDINDO 50X80CM UNIDADE 45,00		6,500	292,50
128018	PANO DE PRATO BRANCO - 100% ALGODÃO, COM BAINHA NOS QUATRO LADOS, COM 50X70CM AP - Marca.: ECO TEXTI PANO DE PRATO BRANCO - 100% ALGODÃO, COM BAINHA NOS QUATRO LADOS, COM 50X70CM APROXIMADAMENTE. UNIDADE 36,00		10,900	392,40
128019	PANO TIPO PERFOX OU SIMILAR, PACOTE C/ ATÉ 5 UNIDADE S - Marca.: ALKLIN PAPEL HIGIÊNICO PARA SUPORTE, MATERIAL CELULOSE VIRG UNIDADE 90,00		29,500	2.655,00
128021	EM, PICOTADO, FOLHA DUPLA, C - Marca.: FIBRA PAPEL HIGIÊNICO PARA SUPORTE, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, ROLO COM 300MX10CM. PALITO DE DENTE - CAIXA COM ATÉ 100 UNIDADES - Marca UNIDADE 4,00		2,400	9,60
128022	: TALGE PAPEL TOALHA BRANCO ? TAM. 12X2 APROXIMADAMENTE - Ma UNIDADE 180,00		88,300	15.894,00
128023	rc.: SCALA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PARA BANHEIRO, BRANCO, A FARDO 90,00		39,500	3.555,00
128024	TÉ 250 FOLHAS, FARDO COM ATÉ - Marca.: ECONOCLEA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PARA BANHEIRO, BRANCO, ATÉ 250 FOLHAS, FARDO COM ATÉ 04 PACOTES UNIDADE 32,00		45,800	1.465,60
128025	KIT VALVULA REGULADOR DE GÁS CM MANGUEIRA - Marca.: UNIDADE 18,00		9,150	164,70
128026	RODO COMUM 40CM - COM CABO DE MADEIRA, BASE PLÁSTICA E COM 2 BORRACHAS DE ATÉ 40 - Marca.: MULTILAR UNIDADE 18,00		29,700	534,60
128027	RODO COMUM 60CM - MATERIAL CABO DE ALUMÍNIO, SUPORTE DE METAL REFORÇADO, SUPORTE - Marca.: SANTA MAR RODO COMUM 60CM - MATERIAL CABO DE ALUMÍNIO, SUPORTE DE METAL REFORÇADO, SUPORTE DE ATÉ 60CM, DE BORRACHAS, TAMANHO 6 UNIDADE 90,00		7,650	688,50
128028	SABÃO DE CÔCO - EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ACIDO AGRAXO, TIPO CÔCO NATU - Marca.: CLARIN SABÃO DE CÔCO - EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ACIDO AGRAXO, TIPO CÔCO NATURAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUMES, PESO DE ATÉ 200G, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, PACOTE C/ ATÉ 05 UNIDADES UNIDADE 90,00		57,800	5.202,00
128029	SABÃO EM BARRA DE 01KG, CAIXA COM ATÉ 10 UNIDADES - Marca.: RICO SABONETE LÍQUIDO - FRASCO COM 500ML - Marca.: ASSE P UNIDADE 90,00		13,700	1.233,00
128032	TGEL PAPEL ALUMÍNIO 30CM - Marca.: WYDA UNIDADE 45,00		7,050	317,25
128033	SACO PLÁSTICO DE 1 KG - TRANSPARENTE CONTENDO 1(UM) PACOTE 45,00		6,900	310,50
128034	CENTO - Marca.: IES SACO PLÁSTICO DE 2KG - TRANSPARENTE CONTENDO 1(UM) C PACOTE 45,00		6,150	276,75
128035	ENTO - Marca.: IES SACO PLÁSTICO 30 KG - TRANSPARENTE REFORÇADO. - Marc UNIDADE 180,00		3,890	700,20
128036	a.: IES SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 15LTS - CONFORME NORMAS DA A PACOTE 630,00		5,200	3.276,00
128037	BNT, POLIETILENO DE ALTA DEN - Marca.: PLASTICPL SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 15LTS - CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE ATÉ 15LTS, PACOTE COM ATÉ 20 UNIDADES UNIDADE 630,00		4,400	2.772,00
128038	SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 30LTS - CONFORME NORMAS DA A PACOTE BNT, POLIETILENO DE ALTA DEN - Marca.: PLASTICPL SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 30LTS - CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE ATÉ			

RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



128039	30LTS, PACOTE COM ATÉ 10 UNIDADES SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 50LTS - CONFORME NORMAS DA A PACOTE BNT, POLIETILENO DE ALTA DEN - Marca.: PLASTICPL SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 50LTS - CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE ATÉ 50LTS, PACOTE COM ATÉ 10 UNIDADES	630,00	4,700	2.961,00
128040	SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 100LTS - CONFORME NORMAS DA PACOTE ABNT, POLIETILENO DE ALTA DE - Marca.: PLASTICPL SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 100LTS - CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, CAPACIDADE DE ATÉ 100LTS, PACOTE COM ATÉ 05 UNIDADES	630,00	4,700	2.961,00
128041	SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 200LTS - CONFORME NORMAS DA PACOTE ABNT, POLIETILENO DE ALTA DE - Marca.: PLASTICPL SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 200LTS - CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, CAPACIDADE DE ATÉ 200LTS, PACOTE COM ATÉ 05 UNIDADES	630,00	6,200	3.906,00
128042	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE 2KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOT PACOTE E C/ ATÉ 100 UNID - Marca.: PLASCOBRIL	180,00	6,500	1.170,00
128043	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE 5KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOT PACOTE E C/ ATÉ 100 UNID - Marca.: PLASCOBRIL	180,00	8,140	1.465,20
128044	SAPONÁCEO EM PÓ - PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DE PISOS UNIDADE PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRÁVEL - Marca.: BOM BRIL SAPONÁCEO EM PÓ - PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRÁVEL, EMBALAGEM COM ATÉ 300G, VALIDADE ACIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	90,00	9,700	873,00
128045	SAPONÁCEO EM LÍQUIDO - PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DE UNIDADE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIO - Marca.: YPÊ SAPONÁCEO EM LÍQUIDO - PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRÁVEL, EMBALAGEM COM ATÉ 300ML, VALIDADE ACIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA	90,00	9,900	891,00
128047	TOUCA DESCARTÁVEL - MATERIAL TNT, COR BRANCA, TAMANH PACOTE O ÚNICO COM ELÁSTICO, CAIXA - Marca.: VABENE TOUCA DESCARTÁVEL - MATERIAL TNT, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, CAIXA COM ATÉ 100UND.	45,00	61,850	2.783,25
128048	VASSOURA DE PIÇAVA COM CABO DE MADEIRA - COM NO MÍN UNIDADE IMO 25CM DE COMPRIMENTO - Marca.: MARIA GORETTE	63,00	8,600	541,80
128049	VASSOURA EM PETTY 20CM - PARA USO DOMÉSTICO, COM CER UNIDADE DAS EM POLIPROPILENO, COM CA - Marca.: MARIA GORETTE VASSOURA EM PETTY 20CM - PARA USO DOMÉSTICO, COM CERDAS EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA E BASE EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO COM MÍNIMO DE 20 CM.	63,00	12,000	756,00
VALOR GLOBAL R\$				215.625,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 215.625,16 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-005 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-005, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Julho de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta elencados no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 6019.101220010.2.064 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 71.835,29, Exercício 2022 Atividade 6019.101220010.2.067 Manutenção de Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 143.789,87.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-005, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). STHEFANY SILVA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Primavera, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU - PA, 13 de Julho de 2022

RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.710.684/0001-02
CONTRATANTE

V.L.P. DE QUEIROZ COMÉRCIO
CNPJ 17.383.496/0001-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, S/N, CENTRO